

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 51, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do Art.198 da constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde

- Considerando o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3 de 27 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e em seu Anexo III institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Ofício nº 716 GABS/SESMA-Belém que encaminha a Declaração de Efetivo Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24HS – Porte III - DAENT, Marambaia, CNES nº 0050571 e solicita cofinanciamento estadual para custeio das despesas da referida Unidade de Pronto Atendimento - 24 h.

- Considerando a Declaração de Efetivo Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24HS – Porte III - DAENT, Marambaia, CNES nº 0050571, na qual o município de Belém informa que citada unidade iniciou funcionamento em 31 de janeiro de 2020, e está em pleno funcionamento, estando com 100 % das ambiências equipadas e com quadro de Recursos Humanos, composto de acordo com as Portarias Ministeriais.

- Considerando a Pandemia do COVID-19 e a necessidade de apoiar financeiramente os serviços estratégicos para a Rede de Atenção às Urgências.

- Considerando a co-responsabilidade da gestão estadual no financiamento das ações e dos serviços municipais de saúde no Estado do Pará.

-Considerando ainda, a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar o co-financiamento estadual para custeio da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24HS- Porte III - DAENT, CNES nº 0050571, localizada no Bairro da Marambaia, município de Belém, com opção de Custeio VIII, com 9 médicos(5+4), para funcionamento 24 horas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)/mês, a partir da competência 02/2020.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde de Belém deverá manter atualizadas as informações de Produção da UPA 24hs, conforme Portaria Ministerial, a serem encaminhadas mensalmente ao Estado e ao SIA-SUS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 16 de junho de 2020.

Alberto Beltrame,

Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza,
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do Art.198 da constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

- Considerando o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3 de 27 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e em seu Anexo III institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Ofício nº 716 GABS/SESMA Belém que encaminha a Declaração de Efetivo Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs – D'Água II, CNES nº 0100587, localizada no Bairro do Jurunas, e solicita cofinanciamento estadual para custeio das despesas da referida Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h)

- Considerando a Declaração de Efetivo Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs – D'Água II, CNES nº 0100587, na qual o

município de Belém informa que citada unidade iniciou funcionamento em 05 de maio de 2020, e está em pleno funcionamento, estando com 100 % das ambiências equipadas e com quadro de Recursos Humanos, composto de acordo com as Portarias Ministeriais.

- Considerando a Pandemia do COVID-19 e a necessidade de apoiar financeiramente os serviços estratégicos para a Rede de Atenção às Urgências.

- Considerando a co-responsabilidade da gestão estadual no financiamento das ações e dos serviços municipais de saúde no Estado do Pará.

-Considerando ainda, a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar o co-financiamento estadual para custeio da Unidade de Pronto Atendimento 24HS- DAGUA II, CNES nº 0100587, localizada no Bairro do Jurunas, município de Belém, com opção de Custeio VIII, com 9 médicos(5+4), para funcionamento 24 horas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)/mês, a partir da competência 06/2020.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde de Belém deverá manter atualizadas as informações de Produção da UPA 24hs, conforme Portaria Ministerial, a serem encaminhadas mensalmente ao Estado e ao SIA-SUS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 16 de junho de 2020.

Alberto Beltrame,

Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza,
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 555275

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020.

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 173/SESPA/2018, Processo nº. 2018/162575, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 26/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.159 de 27/03/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará /SESPA, por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 22/06/2021.

EMPRESA: F. CARDOSO E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, com sede na Rua João Nunes de Souza, nº 125, BR 316, KM 8, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.033-030 - Ananindeua-PA, Telefone: (91)3202-1344/ (91)3202-1310, E-mail: licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br e diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br, neste ato representada pela Sra. WALDA BRITTO CARDOSO, portadora do RG nº 4077885 e do CPF/MF nº 004.382.782-91.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
06	GABAPENTINA 400 MG	CÁPSULA	30.000	R\$ 0,58
31	METILPREDNISOLONA 500 MG INJ	AMPOLA	5.000	R\$ 14,68
34	MICOFENOLATO DE MOPETILA 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 6,00

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

Protocolo: 555114

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o covid-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2), é uma pandemia;

- Considerando a PORTARIA Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), bem como PORTARIA Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- Considerando o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Considerando o Decreto Estadual Nº 609 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

- Considerando a PORTARIA Nº 1.514, de 15 de junho de 2020, que Define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - Hospital de Campanha - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19.